



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arcos/MG, a qual funcionará como órgão político e institucional, que contará com toda a estrutura do Poder Legislativo local, voltado à representação, defesa e promoção dos direitos da mulher.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma vereadora Procuradora da Mulher e uma vereadora Procuradora Adjunta, designadas anualmente pelo Presidente da Câmara, no início do exercício de seu mandato.

§ 1º As procuradoras poderão ser substituídas, dentre os vereadores eleitos, por procuradores, em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§ 2º Os membros da Procuradoria da Mulher poderão ser reconduzidos ao cargo.

§ 3º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III - integrar-se aos conselhos e programas estaduais e federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões dos direitos das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

VI - representar a Câmara Municipal de Arcos/MG em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, notadamente naqueles destinados às políticas para valorização da mulher;



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

VII - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, bem como velar e envidar esforços para o seu cumprimento.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arcos/MG, 31 de março de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora - 2ª Secretária

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador - Presidente



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Encaminha-se à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Resolução, o qual tem por objeto a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Arcos/MG.

A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, do empoderamento e da representação das mulheres na política local, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência que ainda lhes são infligidas.

A participação feminina nos ambientes públicos e políticos, embora tenha avançado um pouco, ainda sofre forte e repulsivo preconceito de gênero – de maneira totalmente avessa aos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Logo, revela-se fundamental a criação de mecanismos institucionais para a promoção dos direitos das mulheres em nossa sociedade. Nesse passo, uma Procuradoria Especial, em âmbito local, poderá oferecer maior representatividade às arcoenses, na medida em que se pode vaticinar, na concepção deste auspicioso órgão, o potencial de combater as formas várias de discriminação e ódio que lhes são direcionadas, bem assim o de garantir-lhes o gozo de seus direitos, mediante fiscalização, incentivo e criação de dispositivos conducentes ao empoderamento feminino e à concretização de políticas equitativas.

Aliás, com a esperada aprovação deste projeto, doravante a Câmara poderá receber denúncias de violência e encaminhá-las aos órgãos competentes, poderá realizar debates, palestras, seminários e reuniões especiais e, sobretudo, poderá oferecer um local acolhedor e profícuo à concretude de ações garantidoras dos direitos das mulheres.

Em desfecho, consignamos que a concretização de uma verdadeira isonomia não passa somente por discursos antidiscriminatórios contra a mulher, sendo necessária a adoção de medidas eficazes (também no plano municipal) que sejam aptas a promover a igualdade material de gênero – a exemplo desta que tencionamos instituir.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Assim sendo, submetemos à apreciação dos nossos pares o presente Projeto de Resolução.

Arcos/MG, 31 de março de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora - 2ª Secretária

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador - Presidente